
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.378, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.066.681,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.066.681,55 (Dezesseis Milhões, Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011445115087552 - SEJU	015000000001	449092	53.813,07
462021339215038841 - FCP	015000000001	339039	350.000,00
702012212212978338 - CODEC	01501000061	339037	134.193,71
702012266114987655 - CODEC	01501000061	339039	150.000,00
802010412212974668 - ARCON	01501000061	339030	45.000,00
802010412212978338 - ARCON	01501000061	339033	175.000,00
802010412212978338 - ARCON	01501000061	339037	574.200,00
802010412212978338 - ARCON	01501000061	339039	181.000,00
802010412212978338 - ARCON	01501000061	339040	8.000,00
802010412212978338 - ARCON	01501000061	339047	25.000,00
802010412615088238 - ARCON	01501000061	339140	20.018,00
951012645114897647 - NGTM	01754000031	449051	14.350.456,77
TOTAL			16.066.681,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884500003066 - Enc. SEFA	01754000031	459065	14.350.456,77
181011412212978338 - SEJU	015000000001	449052	53.813,07
562012112615088238 - ITERPA	01501000061	339039	1.028.218,00

702012266114987655 - CODEC	01501000061	449051	284.193,71
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	015000000001	339039	350.000,00
TOTAL			16.066.681,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de outubro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.565, DE 04/10/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.